



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CONTRATO Nº 211/2020/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479891/2019

“CONTRATAÇÃO NA FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ABRANGENDO MÃO DE OBRA, EMPREGO DE FERRAMENTAS, GÁS REFRIGERANTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW) INSTALADO NO CRIDAC/CER III/SES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A. W. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no cadastro do CNPJ/MF sob o nº 14.049.599/0001-62, com sede sito à Rua China, Quadra 08, nº 16 – Bairro Parque das Mangabeiras, Várzea Grande – MT, CEP 78.158-360, telefone 65-3624-2784, celular 65-9.9978-4737, e-mail: apoioterceirizadora@gmail.com, neste ato representado por **ADEMIR GERMANO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11114681 – SJ/MT e cadastrado no CPF sob o nº 802.113.561-15.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 479891/2019, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “*contratação na forma emergencial de empresa para prestação de serviço de operação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo para o sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no CRIDAC/CER III/SES*”, conforme especificações – Item II, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As especificações e os quantitativos para a realização dos serviços obedecerá aos estipulados neste Contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva no sistema do equipamento de ar condicionado, sistema ar condicionado central do tipo multi-split vrf, incluindo mão de obra para eventual necessidade de reposição de peças.	MN	06	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 16.800,00

ITEM I
Manutenção Preventiva Unidade Externa

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Isolamento Elétrico	Verificar com megômetro , aplicando 500Vcc: Isolamento mínimo de 1mega Ohms	Início de Contrato
2	Cabo de Alimentação	Reapertar todos os parafusos; *Verificar o estado e proceder a fixação dos cabos	Início de Contrato
3	Fusível	Verificar estado e capacidade do fusível, Conforme especificado e sem anomalia	Início de Contrato

Página 2 de 21





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4	Contator	Verificar estado do contator e contatos. *Verificar ruído de funcionamento após três minutos – <i>on / off</i>	Início de Contrato
5	Relé	Verificar funcionamento de <i>on/off</i>	Início de Contrato
6	Filtro do Ciclo **	Verificar a diferença de temperatura entre entrada e saída do filtro. * (Se houver diferença de temperatura, há obstrução do mesmo)	Início de Contrato
7	Pressostato	Verificar atuação da pressão de desarme (R407C = 3,15 ~ 3,25) * (Recomenda-se reduzir área de troca de calor, obstruindo a passagem de ar) * (Resfria ... Tampe a unidade condensadora) * (Aquece ... Tampe a unidade evaporadora)	Início de Contrato
		Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento * (Não utilize removedor químico: benzina, thinner ou solventes)	Bimestral
8	Gabinete	Verificar se existem pontos de oxidação * (Realizar reparos utilizando produtos anti-corrosivos)	Bimestral
		Verificar fixação dos painéis Proceder reaperto dos parafusos	Bimestral
9	Trocador Aletado	Verificar estado da serpentina Proceder limpeza do trocador aletado	Bimestral
10	Válvula de 4 vias	Verificar funcionamento, comutando os modos resfria e aquece * (Verificar o ruído no instante da mudança)	Bimestral
		Verificar vibração e ruído; * (Em Funcionamento, liga/desliga, sem ruído e sem vibração anormal)	Bimestral
11	Ventilador e Motor	Checar sentido de rotação; * (Em funcionamento, certifique fluxo de ar)	Bimestral
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms	Semestral
		Verificar ruído anormal de funcionamento e na parada dos compressores.	Bimestral
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms	Semestral
12	Compressor	Verificar interligação elétrica e de comando. *(Reapertar os parafusos)	Bimestral
		Verificar estado da borracha anti-vibração:	Bimestral





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		* (Está ressecada , sem flexibilidade? - Substituir)	
		Verificar estado da capa isolante do compressor (sem rachadura). * (Função: isolante acústico, térmico e proteção contra chuva)	Bimestral
13	Aquecedor de Óleo	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo	Bimestral
14	Aterramento	Verificar estado do aterramento. * (Perda do aterramento: reapertar parafusos)	Semestral
15	Carga de Refrigerante	Verificar carga de refrigerante para este equipamento conforme procedimento recomendado pelo fabricante	Bimestral
16	Tubulações Frigorígenas	Verificar toda a tubulação frigorígena e isolamento *(Substituir pontos danificados e ressecados)	Bimestral
17	Testes de Funcionamento	Realizar testes de funcionamento do sistema. comandos liga/ desliga dos compressores, válvulas de controle, avaliação da corrente de compressores e ventiladores, modulação do compressor inverter	Bimestral
18	Sensores	Proceder calibração de todos os sensores do equipamento	Semestral

* Método sugerido

** Filtro do Ciclo – Trata-se de um elemento elaborado com a própria tubulação frigorígena, localizado na sucção do compressor com objetivo de reter impurezas presentes na tubulação.

Manutenção Preventiva Unidade Interna

ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
		Verificar estado de limpeza Sempre realizar a limpeza do equipamento *(Proceder limpeza com pano úmido e macio.) *(Não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes)	Bimestral
		Verificar fixação dos painéis. *(Reapertar os parafusos)	Bimestral
1	Gabinete	Verificar isolamento termo acústico; *(Caso verifique-se descolamento, cole os isolantes)	Bimestral
		Verificar vazamento de água da bandeja de dreno. *(Lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação.)	Bimestral





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

		Verificar fechamento da válvula de controle. *(Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula)	Bimestral
2	Isolamento Elétrico	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms	Semestral
		Verificar vibração e ruído: *(Em funcionamento, liga / desliga, em alta média e baixa, sem ruído e sem vibração normal.)	Bimestral
3	Ventilador e Motor	Verificar sentido de rotação : *(Em Funcionamento verifique fluxo de Ar.)	Bimestral
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms	Semestral
4	Trocador aletado	Proceder limpeza e desobstrução da serpentina	Bimestral
5	Conexão	Verificar vazamento de refrigerante: *(Procure vazamento nas conexões roscadas)	Bimestral
		Verificar obstruções;	Bimestral
6	Filtro de Ar	Proceder limpeza; *(Proceder troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados)	Bimestral
7	Bomba Dreno	Verificar funcionamento da bomba de dreno; Se a água está fluindo normalmente *(Se a vazão está conforme as características originais do equipamento)	Bimestral
8	Bóia do Dreno	Verifique a atuação / funcionamento da bóia de dreno	Bimestral
9	Sensores	Verificar a calibração dos sensores de temperatura	Semestral
		Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;	Bimestral
10	Controle Remoto	Verificar a a atuação do timer;	Bimestral
		Verificar as respostadas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora	Bimestral





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ITEM II

Segue abaixo a relação de máquinas do sistema de ar condicionado instalado.

Segue por sistema:

UC-CB-01

- 02 unds condensadoras VRF inverter marca Trane 170.000 BTU/h
- 12 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 9.000 BTU/h
- 02 unds evaporadoras tipo cassete 4 vias marca Trane 18.000 BTU/h
- 02 unds evaporadoras tipo cassete 4 vias marca Trane 15.000 BTU/h
- 02 unds evaporadoras tipo cassete 4 vias marca Trane 24.000 BTU/h
- 05 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 12.000 BTU/h
- 04 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 7.000 BTU/h
- 01 und evaporadora tipo cassete 4 vias marca Trane 38.000 BTU/h

4TVH0170DE000AA	1	TVR LX HP OD All DC 380-415V 3N 60Hz
4TVH0170DE000AA	1	TVR LX HP OD All DC 380-415V 3N 60Hz
4TVB0009B1000AA	12	4-way Cassette compact
4TVC0018B1000AA	2	4-way Cassette
4TVC0015B1000AA	2	4-way Cassette
4TVC0024B1000AA	2	4-way Cassette
4TVB0012B1000AA	5	4-way Cassette compact
4TVB0007B1000AA	4	4-way Cassette compact
4TVC0038B1000AA	1	4-way Cassette

UC-CB-02

- 01 und condensadora VRF inverter marca Trane 155.000 BTU/h
- 01 und condensadora VRF inverter marca Trane 210.000 BTU/h
- 09 unds evaporadoras tipo cassete 4 vias marca Trane 24.000 BTU/h
- 02 unds evaporadoras tipo cassete 4 vias marca Trane 27.000 BTU/h
- 04 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 7.000 BTU/h
- 01 und evaporadora tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 12.000 BTU/h
- 01 und evaporadora tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 15.000 BTU/h
- 02 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 9.000 BTU/h

4TVH0155DE000AA	1	TVR LX HP OD All DC 380-415V 3N 60Hz
4TVH0210DE000AA	1	TVR LX HP OD All DC 380-415V 3N 60Hz
4TVC0024B1000AA	9	4-way Cassette
4TVC0027B1000AA	2	4-way Cassette
4TVB0007B1000AA	4	4-way Cassette compact
4TVB0012B1000AA	1	4-way Cassette compact
4TVB0015B1000AA	1	4-way Cassette compact





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

4TVB0009B1000AA	2	4-way Cassete compact
-----------------	---	-----------------------

UC-CB-03

- 01 und condensadora VRF inverter marca Trane 115.000 BTU/h
01 und condensadora VRF inverter marca Trane 210.000 BTU/h
08 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 12.000 BTU/h
02 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 15.000 BTU/h
03 unds evaporadoras tipo cassete 4 vias marca Trane 18.000 BTU/h
02 unds evaporadoras tipo cassete 4 vias marca Trane 27.000 BTU/h
06 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 7.000 BTU/h
04 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 9.000 BTU/h

4TVH0115DE000AA	1	TVR LX HP OD All DC 380-415V 3N 60Hz
4TVH0210DE000AA	1	TVR LX HP OD All DC 380-415V 3N 60Hz
4TVB0012B1000AA	8	4-way Cassete compact
4TVB0015B1000AA	2	4-way Cassete compact
4TVC0018B1000AA	3	4-way Cassete
4TVC0027B1000AA	2	4-way Cassete
4TVB0007B1000AA	6	4-way Cassete compact
4TVB0009B1000AA	4	4-way Cassete compact

UC-CB-04

- 01 und condensadora VRF inverter marca Trane 210.000 BTU/h
03 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 7.000 BTU/h
05 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 9.000 BTU/h
01 und evaporadora tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 12.000 BTU/h
04 unds evaporadoras tipo cassete 4 vias marca Trane 38.000 BTU/h

4TVH0210DE000AA	1	TVR LX HP OD All DC 380-415V 3N 60Hz
4TVB0007B1000AA	3	4-way Cassete compact
4TVB0009B1000AA	5	4-way Cassete compact
4TVB0012B1000AA	1	4-way Cassete compact
4TVC0038B1000AA	4	4-way Cassete

UC-SS-01

- 01 und condensadora VRF inverter marca Trane 140.000 BTU/h
02 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 15.000 BTU/h
01 und evaporadora tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 9.000 BTU/h
03 unds evaporadoras tipo cassete 4 vias marca Trane 24.000 BTU/h
03 unds evaporadoras tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 7.000 BTU/h
01 und evaporadora tipo cassete compacta 4 vias marca Trane 12.000 BTU/h





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

4TVH0140DE000AA	1	TVR LX HP OD All DC 380-415V 3N 60Hz
4TVB0015B1000AA	2	4-way Cassette compact
4TVB0009B1000AA	1	4-way Cassette compact
4TVC0024B1000AA	3	4-way Cassette
4TVB0007B1000AA	3	4-way Cassette compact
4TVB0012B1000AA	1	4-way Cassette compact

3.1.1 Os serviços consistem na operação e manutenção preventiva e corretiva, a ser realizado por equipe através de visitas técnicas programadas. Estas devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos do sistema, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frias e isolamentos visando manter as características de funcionalidade.

3.1.1.1 Após a emissão da ordem de serviço à CONTRATADA deverá fazer uma revisão e limpeza geral dos equipamentos. O cronograma de rotinas previsto no Item I passará a contar após a finalização dos serviços iniciais.

3.1.2 Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

3.1.3 As rotinas de manutenção, apresentadas no Item I deste Contrato, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

3.1.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

3.2 DA EXECUÇÃO:

3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra qualificada, quantas forem necessárias, para a execução dos serviços referenciados, para manter o bom funcionamento dos equipamentos em condições de uso pelos pacientes e trabalhadores, obedecendo às respectivas rotinas:

3.2.2 Manutenção Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. **Será executado mensalmente conforme periodicidade definida no ITEM I.** Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantendo a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

3.2.3 Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos (ver também o ITEM – Rotinas mínimas para manutenção preventiva);

3.2.4 Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

3.2.5 Manutenção Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos dos sistemas de refrigeração tratados nesse edital às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem danificada, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.2.6 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

3.2.7 A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido. Assim, deverá haver suporte sempre que necessário para solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

3.2.8 A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, mão de obra necessária para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição básicas. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo tudo estar previsto no valor global do contrato.

3.2.9 Operação: a operação do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, configurar e inserir estes parâmetros no sistema informatizado da CONTRATANTE, controlar e monitorar a situação operacional de todos os equipamentos e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros de conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos dispostos no presente contrato.

3.3 FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS

3.3.1 A substituição de peças/equipamentos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação, mesmo estando esses equipamentos em conformidade com a especificação.

3.3.2 Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto e recomendações do fabricante, e que a FISCALIZAÇÃO julgue de qualidade e desempenhos aquém do especificado, serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a sua incorreção.

3.3.3 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, gases como oxigênio, nitrogênio e acetileno, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, motores elétricos e compressores, tubos de cobre e isolamento térmico utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso.

3.3.4 Quaisquer ocorrências de vazamento ou reparo na linha do sistema de refrigeração deverão ser imediatamente corrigidas pela CONTRATADA.

3.3.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir a rotina mínima prevista no ITEM I deste Contrato.

3.3.6 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

3.3.7 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

3.3.8 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o CRIDAC, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

3.3.9 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços da unidade.

3.3.10 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

3.3.11 MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

3.3.12 Ocorrerão por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelo item 3.4.3.

3.3.13 O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

3.3.14 Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 7.4.12., deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

3.3.15 Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

3.3.16 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

3.3.17 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.3.18 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O período de vigência do contrato será de **180 dias (cento e oitenta) dias** corridos e ininterruptos, **tendo início em 21/07/2020 e término em 17/01/2021**, improrrogável, conforme art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 1993.

4.2 O contrato poderá ser rescindido de forma antecipada em caso de ser formalizada regular contratação por meio de procedimento licitatório sem qualquer indenização a contratada.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a ordem de serviços, no prazo de até 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal.

5.2 O representante/técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se para início do serviço em até 02 (dois) dias uteis, após a retirada da ordem de serviços.

5.3 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da unidade CRIDAC CER III - Centro Especializado em Reabilitação, localizado Rua G, s/n, no bairro Centro Político Administrativo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5.4 O serviço deverá executado conforme a rotina necessária, e deverá ser feita nos dias úteis da semana, exceto feriado, sábado e domingo, salvo em caso de emergência, devidamente autorizado pelo fiscal do contrato.

5.5 Caso o serviço não seja cumprido, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades legais. O serviço deverá ser conforme a solicitação do lote e, deverá ser realizada nos dias úteis da semana, excetuando feriado, sábado e domingo, contados a partir da retirada da nota de empenho/ordem de serviço.

5.6 A CONTRATADA realizará os serviços contratados, utilizando mão-de-obra qualificada, nos termos deste Contrato, obedecendo às respectivas rotinas;

5.7 Havendo causa impeditiva para o cumprimento do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência.

6.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.

6.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

6.6. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6.7. Caso o serviço não seja cumprido, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades legais. O serviço deverá ser conforme a solicitação do lote e, deverá ser realizada nos dias úteis da semana, excetuando feriado, sábado e domingo, contados a partir da retirada da nota de empenho/ordem de serviço.

6.8. Manter disciplina nos locais de serviço retirando no prazo de 24h (vinte quatro horas) após a comunicação da fiscalização qualquer funcionário que tenha praticado ato considerado como conduta inconveniente ou incapacidade técnica.

6.9. Designar um superior ou responsável para visitas quando solicitado, informando nome e endereço eletrônico e telefone para contato.

6.10. A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação pelo fiscal do contrato, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.12. A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, para que seja realizada avaliação, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.13. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

6.14. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 03 (três) dias úteis.

6.15. Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados pelo fiscal do contrato. Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não serão justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.16. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Fiscal do Contrato;

6.17. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas às recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra

Página 13 de 21





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do Fiscal do Contrato. Deverá ser apresentada nota fiscal que identifique o fabricante/fornecedor a fim de comprovação da originalidade da mesma.

6.18. Se julgar necessário, o fiscal do contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo responsável pela fiscalização do Contrato. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão ser absorvidos pela CONTRATADA não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento.

6.19. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras (NR), exigências do CREA/CONFEA, e as demais leis, normas e regulamentações pertinentes aos serviços objeto desta contratação.

6.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o imposto sobre serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.

6.21. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, no interior ou adjacente às instalações do CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.22. Descartar, em conformidade com diretrizes do CONTRATANTE e da legislação ambiental e sanitária vigentes, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas.

6.23. Estabelecer, em comum acordo com o CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética da edificação e melhoria de desempenho de seus equipamentos.

6.24. Responsabilizar-se pela garantia das peças de reposição utilizadas nos serviços de manutenção corretiva, fornecidas pela CONTRATADA, em conformidade com os prazos estipulados pelo fabricante. O prazo da garantia será contado a partir da finalização dos serviços de manutenção.

6.25. Caso as peças a serem utilizadas na execução dos serviços não possuam garantia específica, fica estipulado o período de garantia de 90 (noventa) dias corridos, a cargo da CONTRATADA, para todos os materiais que venham a ser utilizados nos reparos dos equipamentos.

6.26. Nos casos de vazamentos de gás refrigerante, promover a recomposição da rede frigorígena e do isolamento térmico, de modo a deixar o sistema em perfeito estado de funcionamento, fazendo a devida recarga do gás.

6.27. Prestar os serviços de operação e manutenção, incluindo pequenos remanejamentos, readequação e instalação, substituição de peças e acessórios;

6.28. Realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva das partes elétricas dos sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Verificar a conformidade dos serviços realizados de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

7.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à realização do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

7.1.6 Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

7.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria 68/2016/GBSES os representantes abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	Será publicado através de Portaria
Suplente do Fiscal	Será publicado através de Portaria

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 068/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATANTE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência

Natureza de Despesa: 3390-39

Fonte: 134

Classificação da Despesa: Despesas correntes

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente "Banco do Brasil"*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4 O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.5 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.11 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

11.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela Contratada e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

11.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá a Contratante decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a CONTRATADA:

- Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/CONTRATANTE;

12.4 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

12.4.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

12.4.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.5 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

12.7 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.9 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.11 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2 Os serviços a serem executados e os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:

- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- ✓ Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- ✓ Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- ✓ Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- ✓ Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- ✓ Às normas técnicas específicas, se houver;
- ✓ Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- ✓ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- ✓ À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- ✓ Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- ✓ NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- ✓ NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ✓ NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- ✓ NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- ✓ À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- ✓ À Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, 21 de julho de 2020.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



ADEMIR GERMANO DE FREITAS
A. W. G. Comércio e Serviços LTDA-EPP

Testemunhas:



Cristiane Neves Arruda
RG: 1088525-0 SSP/MT
CPF: 816.631.611-00



David Fellype Garcia Cruz
RG: 2394939-2 - SSP/MT
CPF: 060.553.271-04

